

**ATA DA 762ª SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL PLENO, REALIZADA EM VINTE E OITO DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E UM**

Às oito horas do dia vinte e oito de abril de dois mil e vinte e um, em Sessão realizada por **VÍDEOCONFERÊNCIA**, participaram os Excelentíssimos(a) Senhores(a): Desembargador **GILBERTO PINHEIRO**, Desembargador **CARMO ANTÔNIO**, Desembargador **AGOSTINO SILVÉRIO**, Desembargadora **SUELI PINI**, Desembargador **CARLOS TORK**, Desembargador **JOÃO LAGES**, Desembargador **ADÃO CARVALHO** e Desembargador **ROMMEL ARAÚJO** (Presidente). Ausente, justificadamente, o Desembargador **JAYME FERREIRA** (Licença Médica – Portaria n. 62.946/2021). Presente o Subprocurador-Geral de Justiça, Dr. **NICOLAU ELÁDIO BASSALO CRISPINO**. Havendo número legal, o Presidente declarou aberta a Sessão e submeteu a ata da 761ª Sessão Ordinária à aprovação, a qual foi aprovada por unanimidade. Em seguida, deu início ao julgamento dos seguintes processos, cujo resultados foram registrados abaixo:

**AGRAVO INTERNO NO MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0002486-36.2019.8.03.0000** – Agravante: **JOÃO BOSCO GALDINO SILVA** – Advogado(a): **GEORGE ARNAUD TORK FAÇANHA** – 2708AP – Agravado: **ESTADO DO AMAPÁ** – Procurador(a) de Estado: **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ** – 00394577000125 – Litisconsorte passivo: **ESTADO DO AMAPÁ** – Procurador(a) de Estado: **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ** – 00394577000125 – Relator: Desembargador **AGOSTINO SILVÉRIO** – **DECISÃO**: “O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, à unanimidade, conheceu do Agravo Interno e, no mérito, por maioria, negou-lhe provimento, vencido o Desembargador Gilberto Pinheiro (4º Vogal), que lhe dava provimento, tudo nos termos dos votos proferidos”.

**MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0003434-41.2020.8.03.0000** – Impetrante: **MARCELO DO SOCORRO FARIAS DE SOUZA** – Advogado(a): **CLERISTON MUBARAK TEIXEIRA DE VILHENA** – 2269AP – Autoridade Coatora: **GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ** – Interessado: **ESTADO DO AMAPÁ** – Procurador(a) de Estado: **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ** – 00394577000125 – Relatora: Desembargadora **SUELI PEREIRA PINI** – **DECISÃO**: “O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade, conheceu do Mandado de Segurança e, no mérito, pelo mesmo quórum, denegou a ordem, tudo nos termos do voto proferido pela Relatora.”

**MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0000615-97.2021.8.03.0000** – Impetrante: **VALDAIR ELEMAR CAMARGO** – Advogado(a): **EDINALDO FERNANDES MELO** – 2281AP – Autoridade Coatora: **CORREGEDOR DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ** – Litisconsorte passivo: **ESTADO DO AMAPÁ** – Procurador(a) de Estado: **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ** – 00394577000125 – Relator: Desembargador **GILBERTO PINHEIRO** – **DECISÃO**: “O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade, conheceu do Mandado de Segurança e, no mérito, pelo mesmo quórum, denegou a ordem, tudo nos termos dos votos proferidos.”

**INCIDENTE DE RESOLUÇÃO DE DEMANDAS REPETITIVAS Nº 0001399-11.2020.8.03.0000** – Parte Autora: **ALBIANE DE SOUZA OLIVEIRA, ALINE CAMILA SILVA**

LIMA, ANDERSON MIRANDA MARQUES, ANTONIA FIGUEIRA DA SILVA, CLEMILDO PANTOJA DE DEUS, ECIO TAVARES DA COSTA, EUGENIA CAMPOS DO COUTO, JEFFERSON PRADO FASSI, JOANA PEREIRA SANTIAGO COSTA, JOCIVAL DOS SANTOS, JOILMA COSTA MALHEIROS, JOSÉ ARIOSVALDO PEREIRA GOES, LEIDEMILTON BAIA DA ROCHA, MARIA DO S SILVA DE ARAUJO, MIGUEL ARCANGELO PIRES DE VASCONCELOS, ROLZELINO DE ARAUJO CORREA – Advogado(a): CELSON FILHO GUERRA – 2559AP – Parte Ré: TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DO ESTADO DO AMAPÁ – Relator: Desembargador CARMO ANTÔNIO – **DECISÃO:** “O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, após o voto do Desembargador Carmo Antônio (Relator) fixando tese, arguindo a constitucionalidade e competência do Tribunal de Justiça para apreciar as Reclamações dos Juizados, no que foi acompanhado pelo Desembargador Carlos Turk (Presidente, em exercício) e, antecipando os votos, os Desembargadores Adão Carvalho (4º Vogal) e Gilberto Pinheiro (5º Vogal). Pediram vista os Desembargadores Agostino Silvério (1º Vogal), Sueli Pini (2º Vogal) e João Lages (3º Vogal).”

INCIDENTE DE RESOLUÇÃO DE DEMANDAS REPETITIVAS Nº 0004628-76.2020.8.03.0000 – Parte Autora: DESEMBARGADOR CARMO ANTONIO DE SOUZA – Parte Ré: EDINETE NUNES DE MORAIS – Advogado(a): JEAN CARLO DOS SANTOS FERREIRA – 633AP – Interessado: ESTADO DO AMAPÁ – Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 – Relator: Desembargador GILBERTO PINHEIRO – **Ocorrência:** Retirado de Pauta.

INCIDENTE DE INCONSTITUCIONALIDADE NA REMESSA OFICIAL Nº 0057153-42.2014.8.03.0001 – Origem: 5ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA DE MACAPÁ – Parte Autora: SINDICATO DOS SERVENTUÁRIOS DA JUSTICA DO ESTADO DO AMAPÁ – Advogado: JOSÉ MARIA ALCÂNTARA FERNANDES – 693AP – Parte Ré: ESTADO DO AMAPÁ Procurador(a) de Estado: FÁBIO RODRIGUES DE CARVALHO – 1546BAP – Interessado: ESTADO DO AMAPÁ – Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 – Relator: Desembargador GILBERTO PINHEIRO – **Ocorrência:** Em Sessão realizada em 28/04/2021, por Vídeo-conferência, o julgamento foi suspenso por determinação do Presidente, pois o Relator estava com dificuldade de comunicação, devido problemas técnicos de internet, prosseguindo em Sessão oportuna com o retorno do Relator.

#### Registros:

1 – Na condução da Sessão de Julgamento, o Excelentíssimo Presidente Desembargador ROMMEL ARAÚJO, suspendeu a referida Sessão às 08h38 retornando às 08h55, em decorrência de problemas técnicos de comunicação de internet.

2 – Houve sustentação oral nos seguintes processos: MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0000615-97.2021.8.03.0000, pelo Advogado Dr. HELDER FERREIRA, OAB/AP 163 (Advogado do Impetrante) e INCIDENTE DE RESOLUÇÃO DE DEMANDAS REPETITIVAS Nº 0001399-11.2020.8.03.0000, pelo Advogado Dr. FRANCK GILBERTO, OAB/AP 2211 (Advogado da parte Autora).

Nada mais havendo, às dez horas e quatro minutos foi declarada encerrada a Sessão. Eu, **Renata Coelho Gato Garcia**, Diretora da Secretaria do Tribunal Pleno, lavrei a presente ata, que vai por mim subscrita e assinada pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Rommel Araújo, Presidente do Tribunal Pleno.

Desembargador ROMMEL ARAÚJO  
Presidente